

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DO SISTEMA GPS E SENSOR LOCALIZADOR E RASTREADOR NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES”**

de: Nelson Alexandre de Paula  
<nelsaodepaula13@gmail.com>  
para: camarais@signet.com.br  
data: 19 de jun. de 2020 19:39  
assunto: PROTOCOLO PROJETO DE LEI  
enviado por: gmail.com

O Povo do Município de Raul Soares/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso do GPS e sensor localizador e rastreador nos veículos oficiais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Raul Soares/MG.

**Art. 2º** - O uso do GPS e sensor localizador e rastreador permitirá à Administração Municipal fiscalizar a utilização do bem público evitando o uso indevido do mesmo, bem como, prejuízos ao patrimônio público.

**Parágrafo único** - Após a utilização do veículo o sistema de rastreamento deverá permitir a impressão de ficha com todos os dados a respeito da utilização do mesmo a qual será anexada à documentação do aludido veículo.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Público Municipal a contratação de empresa qualificada para implantação e manutenção dos equipamentos de rastreamento e monitoramento por GPS por meio do competente procedimento de compras e contratação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam as disposições em contrário.

Raul Soares 19 de junho de 2020

Nelson Alexandre de Paula - Nelsão do PT  
Vereador



VEREADOR

**Nelsão** ★

“COMPROMISSO, TRABALHO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA”